



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – FORO CENTRAL**  
**CENTRAL DE MANDADOS**

## AUTO DE AVALIAÇÃO

AUTOS N° 0005593-11.2017.8.16.0190

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
**EXECUTADOS:** VALDIR PERBONI DOS SANTOS

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, dirigi-me à Rua Armelinda Silveira Coelho, 19091, nesta cidade e comarca de Maringá-PR, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá - PR, e lá estando, às 12h52min, após as formalidades legais, procedi à avaliação do seguinte bem:

“Data de terras n° 05, quadra 02, com 348 m², situada na Rua Almerinda Silveira Coelho, 19091, no Conjunto Residencial Governador Ney Braga, nesta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula n° 4628 do 3º Ofício do Cartório de Registros de Imóveis de Maringá.”.

A região onde está situado o imóvel é residencial e comercial, possuindo asfalto e rede de luz. O método de avaliação escolhido foi o da comparação de dados, haja vista a oferta de imóveis similares ao avaliando junto ao mercado imobiliário. O nível de rigor aplicado foi o normal. A pesquisa de valores de imóveis similares foi realizada com base em anúncios em *sites* do mercado imobiliário. Apurados valores de imóveis similares, desconsiderando o percentual de 10% (dez por cento), a título de corretagem e taxas, que estão agregados aos valores ofertados. Assim, considerando a localização, bem como suas características, avalio no que diz respeito ao valor de comercialização em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Nada mais. Do que para constar lavrei o respectivo auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Rudson Yassuiti Anami  
Oficial de Justiça

